



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 075

Brasília-DF, 18 de abril de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabício de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Junior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcelo Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcantara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Wenderson de Souza Monteiro

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

**SUMÁRIO**

<b>DIREÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>5</b>
DIRETORIA COLEGIADA	5
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	22
CORREGEDORIA	22
<b>DIRETORIAS SETORIAIS.....</b>	<b>25</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	25
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	52
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>53</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ	53
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS	53
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	56
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	57
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	60
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	60
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	64
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	65

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/DNIT SEDE, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Aprova a atualização do Manual de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, em observância ao Decreto nº 5.992 de 19/12/2006, Decreto nº 11.872, de 29/12/2023, o Decreto nº 71.733 de 18/1/1973, o Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, bem como o estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 03 de 11/2/2015, o constante do Relato nº 21/2024/ SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE, incluído na Ata da 13ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9/4/2024, e tendo em vista os autos do **processo nº 50600.008770/2021-42**, resolve:

Art. 1º **APROVAR**, na forma do Anexo I, a atualização do Manual de Concessão de Diárias e Passagens, que dispõe sobre políticas internas de orientação, padronização e aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos para a concessão de diárias e passagens dos deslocamentos de servidores, colaboradores eventuais e convidados com finalidades institucionais no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Administração e Finanças, com base na legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 66/DNIT SEDE, de 7/10/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 194 de 14/10/2021.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2024.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

**ANEXO I**  
SEI Nº 17025698

# MANUAL DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

2ª Edição

**DNIT**



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**MANUAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS  
DO DNIT**

2ª edição

Brasília  
2024

**Luiz Inácio Lula da Silva**

Presidente da República

**José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**

Ministro dos Transportes

**Fabricio de Oliveira Galvão**

Diretor Geral do DNIT

**Marcos de Brito Campos Júnior**

Diretor de Administração e Finanças

**Revisão do Manual de Concessão de Diárias e Passagens no âmbito do DNIT**

Janaína Pereira de Brito

Helmer Luiz de Freitas Pinheiro

**Organização e Consolidação do Manual de Concessão de Diárias e Passagens**

Emily Palmeira Martins Arruda

Janaína Pereira de Brito

Helmer Luiz de Freitas Pinheiro

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. APLICAÇÃO.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	5
4. ASPECTOS CONCEITUAIS.....	6
5. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO.....	7
6. DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.....	7
6.1 AÉREAS.....	7
6.2 TERRESTRES/FLUVIAIS.....	8
7. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS.....	9
8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	11
8.1 DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO.....	11
8.2 DO FLUXO.....	14
8.3 DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES.....	14
8.4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	15
9. DA LISTA DE ANEXOS.....	17
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Diretoria de Administração e Finanças em razão de sua atribuição regimental, apresenta este Manual com o intuito de promover políticas internas de orientação, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos com os deslocamentos de servidores, colaboradores eventuais e convidados com finalidades institucionais pelas unidades desta Autarquia, a serem realizados com a devida concessão de diárias e passagens.

Para tal buscou-se abordar, de forma sucinta e objetiva, os principais conceitos e pontos importantes das etapas do processo de concessão de diárias e passagens, utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagem – SCDP, com vistas ao alcance dos objetivos e melhoria do desempenho das atividades institucionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

## 2. APLICAÇÃO

Este Regulamento tem por abrangência o âmbito das competências regimentais das unidades do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As disposições contidas neste Regulamento obedecem ao regramento a seguir:

I. **Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972**, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências, regulamentada pelo **Decreto nº 71.733, de 18 de dezembro de 1973**;

II. **Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000**, que dispõe sobre diárias do pessoal civil da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, e do militar, no País e no exterior; altera dispositivos do Decreto no 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e dá outras providências;

III. **Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

IV. **Decreto 11.872, de 29 de dezembro de 2023**, que altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

V. **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;

VI. **Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015**, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

VII. **Portaria/MINFRA nº 94**, de 13 de janeiro de 2020, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; e

VIII. **Portaria/DNIT nº 224, de 15 de janeiro de 2020**, que delega competência para a concessão de diárias e passagens e para a celebração de contratos administrativos, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

#### 4. ASPECTOS CONCEITUAIS

Para efeito deste Manual são adotadas as seguintes definições:

a) **AUTORIDADE SUPERIOR:** Diretor-Geral, cuja competência foi delegada pelo Ministro de Infraestrutura por meio de, para autorização de diárias e passagens nas hipóteses de deslocamento de servidores e colaboradores eventuais a serviço do DNIT, e convidados, previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

b) **COLABORADOR EVENTUAL:** Pessoa física, nacional ou estrangeira, sem remuneração e sem qualquer vínculo estatutário, empregatício ou temporário com a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que recebe a incumbência de executar determinada atividade específica de forma eventual e temporária, em colaboração com o órgão ou a entidade pública demandante, sob supervisão permanente da autoridade competente;

c) **CONVIDADO:** Pessoa legalmente investida em cargo público, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cadastrada no SIAPE e SIGEPE, mas que não tenha vínculo com o DNIT;

d) **COORDENADOR FINANCEIRO:** É o responsável pelo cadastro dos empenhos de diárias e passagens emitidas no SIAFI e pelo pagamento das diárias;

e) **GESTOR SETORIAL:** É o responsável, por acompanhar os procedimentos necessários à implantação e operacionalização do SCDP. Compete-lhe também a disseminação das informações e capacitação dos usuários, no âmbito do órgão;

f) **ORDENADOR DE DESPESAS:** É o responsável pela autorização da despesa relativa a diárias e passagens;

g) **PCDP:** Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – é a proposta cadastrada no Sistema da Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, onde constam os dados do servidor, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

h) **PROPONENTE:** Diretor-Geral, Diretor Executivo, demais Diretores das unidades, Procurador Federal, Auditor, Corregedor, Ouvidor e Superintendentes Regionais do DNIT, responsáveis pela avaliação da indicação do proposto e pertinência da missão, efetuando a autorização da concessão de diárias e passagens. São ainda os responsáveis pela aprovação da prestação de contas;

i) **PROPOSTO:** Pessoa física, servidor ou não, que atendendo ao interesse público for convocado ou designado para exercer atividades fins do órgão demandante e que exija seu deslocamento

da sede. São classificados conforme grupo e tipos disponíveis no SCDP;

**j) SCDP:** Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**k) SOLICITANTE DE PASSAGEM:** Servidor formalmente designado, responsável pela verificação da cotação de preços das companhias ou agências contratadas, comparando-os com os praticados no mercado, pela indicação da reserva e encaminhamento para a autorização da emissão de bilhetes de passagens aéreas; e

**l) SOLICITANTE DE VIAGEM:** É responsável pelo cadastro, alteração, complementação, encaminhamento, cancelamento da viagem e registro da prestação de contas. Pode ser o próprio proposto.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO**

**5.1.** Fará jus à percepção de diárias, passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres e serviços correlatos, os servidores, colaboradores eventuais ou convidados que, a serviço, se deslocarem, em caráter eventual ou transitório, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

**5.2.** As solicitações seguirão o trâmite procedimental e critérios regulamentados neste dispositivo.

**5.3.** As passagens aéreas nacionais, internacionais e terrestres, bem como serviços correlatos deverão ser adquiridos obedecendo aos trechos e as datas de início e término das atividades.

**5.4.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço e destinam-se a indenizar os servidores, colaboradores eventuais ou convidados por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

**5.5.** Aos servidores de toda e qualquer categoria funcional que se afastarem da zona considerada urbana de seu Município de sede para a execução de trabalhos de campo, como atividades de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais, será devida indenização, no valor constante no Anexo I.

**5.6.** Compete, exclusivamente, ao Diretor-Geral atuar como autoridade superior para

autorizar, em caráter excepcional, viagens enquadradas nas hipóteses previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

## **6. DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS**

### **6.1 AÉREAS**

6.1.1 A escolha das passagens aéreas deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação dos servidores, colaboradores eventuais ou convidados no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- I. a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço;
- II. a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
- III. os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- IV. em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3h o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- V. em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8h, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência; e
- VI. as alterações de percursos, data e/ou horário de deslocamento quando não houver a autorização da chefia imediata/ autoridade Superior e Despesas, são de inteira responsabilidade do servidor;

### **6.2 TERRESTRES/FLUVIAIS**

6.2.1. O DNIT não realizará aquisição de passagens terrestres/fluviais, ficando estas sob responsabilidade dos servidores, colaboradores eventuais ou convidados priorizando a escolha pela companhia e horários de menor valor.

6.2.2. Os originais dos bilhetes de passagens, deverão ser disponibilizados à administração pois somente de posse destes poderá solicitar o ressarcimento no momento da prestação de contas.

6.2.3. Para fins de reembolso dos valores gastos com aquisição de passagens, o proposto

deverá instruir processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com a juntada dos seguintes documentos:

- I.** Autorização de viagem;
- II.** Comprovantes de compra;
- III.** Bilhetes terrestres/fluviais; e
- IV.** Relatório de viagem.

6.2.4. O processo deverá ser encaminhado à autoridade máxima da unidade para anuência e encaminhamento à Diretoria de Administração e Finanças para prosseguimento dos trâmites necessários ao reembolso.

## **7. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

**7.1.** É vedado o pagamento de diárias, para viagens no País, com antecedência superior a cinco dias, da data prevista para início da viagem e de mais de quinze diárias de uma só vez. (Decreto nº 825/1993, Art. 22, Inc. II, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009)

**7.2.** O proposto fará jus somente à metade do valor das diárias, conforme disposto no Art. 2º, §1º do Decreto nº 5.992/2006, nos seguintes casos:

- I.** nos deslocamentos dentro do território nacional:
  - a)** quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
  - b)** no dia de retorno à sede de serviço;
  - c)** quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
  - d)** quando o servidor, colaborador eventual ou convidado ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades; e
  - e)** quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-presidente da República.
- II.** nos deslocamentos para o exterior:
  - a)** quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
  - b)** no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;

- c) no dia da chegada ao território nacional;
- d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- e) quando o servidor, colaborador eventual ou convidado ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades; ou
- f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

**7.3.** O Proposto não fará jus às diárias quando:

- I. o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;
- II. o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional;
- III. em viagens internacionais, não ocorrer publicação no Diário Oficial da União da autorização para o afastamento do servidor dentro dos prazos legais;
- IV. já estiverem contempladas estadia, alimentação e transporte gratuitos e integrantes das programações relacionadas aos motivos do deslocamento; e/ou
- V. o envio da requisição e/ou o cadastro das diárias for efetuado no SCDP após a data de início da viagem.

**7.4.** Os valores de diárias no País são os constantes no Anexo I a este Regulamento, conforme estipulados no Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006.

**7.4.1.** Será concedido adicional no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

**7.4.2.** É facultado ao servidor optar pela utilização de serviço de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional, hipótese em que não fará jus ao adicional de que trata o subitem anterior.

**7.4.3.** Na hipótese de indisponibilidade do serviço de transporte terrestre de pessoal, o servidor que apresentou opção na forma do disposto no item 7.4.2 receberá o adicional de que trata o item 7.4.1 por ocasião da prestação de contas do deslocamento realizado.

**7.4.4.** Os valores das diárias no exterior são os constantes dos Anexos II e III a este Regulamento, a serem pagos em dólares norte-americanos, ou, por solicitação do servidor, por seu valor equivalente em moeda nacional ou em euros, conforme previsto no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

**7.5.** O servidor em deslocamento que sofrer acidente em serviço, nos termos do disposto no art. 212 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em decorrência do acidente, necessitar de internação em unidade hospitalar poderá ser acompanhado por terceiro, desde que recomendado por médico responsável pelo tratamento de saúde do servidor.

**7.5.1.** O servidor acidentado poderá indicar o seu acompanhante e fornecer as informações necessárias para os trâmites administrativos, no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

**7.5.2.** O acompanhante indicado fará jus ao pagamento de diárias, pagas pelo órgão ou pela entidade a que estiver subordinado o servidor, na forma do disposto no art. 10; e

**7.5.3.** O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.

## **8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **8.1 DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO**

8.1.1. As solicitações de concessão de diárias e passagens deverão seguir os seguintes prazos:

**I.** Nacional: O cadastramento e encaminhamento inicial da solicitação de viagem no SCDP deve ocorrer com no mínimo quinze dias de antecedência da data de início da viagem; e

**II.** Internacional: O cadastramento e encaminhamento inicial da solicitação de viagem no SCDP deve ocorrer com no mínimo vinte dias de antecedência da data de início da viagem.

8.1.2. O Proposto deve encaminhar à autoridade competente sua solicitação de

autorização para afastamento do país, a qual só produzirá efeitos após posicionamento favorável da autoridade máxima e publicação no Diário Oficial da União.

8.1.3. A compra de passagens e o pagamento de diárias ficam condicionados à publicação da autorização para afastamento no Diário Oficial da União.

8.1.4. As solicitações de diárias e passagens devem ser geradas e tramitadas através do SEI utilizando o formulário “Solicitação de Despesas com Diárias e/ou Passagens”, que deve ser assinado pelo Proposto e pelo Proponente eletronicamente:

I. nos casos de colaborador eventual e de convidado, deve haver a assinatura eletrônica do servidor responsável pela organização da viagem; e

II. nos casos de servidor em férias, no momento de solicitar diárias e/ou passagens, o chefe imediato deverá assinar os formulários de solicitação, justificando a ausência da assinatura do proposto, visando respeitar os prazos estipulados.

8.1.5. Deve-se anexar, obrigatoriamente, ao pedido de viagem quaisquer documentos que comprovem o deslocamento do servidor, colaborador eventual ou convidado, tais como convocação, ofícios, folders, convites, certificados ou cartas de apresentação, sendo imprescindível constar as datas e os horários dos compromissos assumidos.

8.1.6. É de obrigação do proposto descrever detalhadamente os dias e as atividades a serem desenvolvidas durante o afastamento no formulário de requisição de viagem.

8.1.7. Os afastamentos que iniciarem a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificados no formulário de requisição de viagem, detalhando-se a necessidade da presença do Proposto no destino previsto nos dias citados.

8.1.8. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

8.1.9. Os valores de diárias no país, previstos no Anexo I, serão reduzidos em vinte e cinco por cento para os dias que ultrapassarem, na mesma localidade, cento e vinte dias contínuos.

8.1.10. Consideram-se mesma localidade, para efeitos do disposto no item 8.1.9., os deslocamentos ocorridos na mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas.

8.1.11. Os processos referentes à concessão de diárias e/ou passagens a Colaborador

eventual ou Convidados deverão ter os documentos citados no subitem 8.1.4., além das seguintes informações:

- I. justificativa da necessidade de realização da viagem;
- II. nível de especialização exigido para desempenhar a atividade proposta; e
- III. compatibilidade da qualificação do proposto com a natureza da atividade.

8.1.12. É recomendável o pagamento de diárias e/ou passagens ao Colaborador eventual somente quando não houver pessoa qualificada disponível para a realização da atividade proposta no âmbito do DNIT, incluindo as entidades vinculadas.

8.1.13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelos Incisos I e II do subitem 8.1.1. devem ser devidamente justificados no formulário de requisição de viagem, o qual será objeto de apreciação e aprovação pela Autoridade Superior, caso esteja de acordo, respeitando-se os limites de atuação definidos pelas delegações e subdelegações estabelecidas nas normas vigentes.

8.1.14. É obrigatório o cadastramento e tramitação de todas as viagens no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado. (Art. 12 da Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015.).

8.1.15. Cada Unidade contará com um TITULAR e um SUPLENTE, que ficarão responsáveis pelo cadastramento das PCDPs das respectivas unidades, os quais receberão perfil de Solicitante de Viagem.

8.1.16. A função de Proponente será exercida exclusivamente pelas Autoridades máximas das respectivas unidades onde estiverem lotados os Propostos, e aos quais caberá a incumbência de avaliar a pertinência e viabilidade das solicitações.

8.1.17. Os aprovadores devem abster-se de autorizar viagem de proposto que esteja com prestação de contas pendente no SCDP, salvo exceções devidamente justificadas.

8.1.18. Proponente, Autoridade Superior e Ordenador de Despesas devem abster-se de aprovar PCDPs após o início da viagem.

8.1.19. O Proposto deve abster-se de viajar sem que a PCDP tenha sido aprovada por todas as instâncias competentes.

8.1.20. A compra de passagens com saída ou retorno em localidade diferente da sede de

serviço do proposto, só é permitida se devidamente justificada e comprovada que não implicará ônus adicional ao DNIT.

8.1.21. Entende-se por retorno como sendo o dia e hora em que o proposto chega a sua sede.

8.1.22. Somente em casos excepcionais e emergenciais, com apresentação de justificativa detalhada, o Proposto poderá viajar sem a completa formalização do PCDP, desde que haja prévia e expressa anuência da Autoridade Superior.

8.1.23. A solicitação de emissão dos bilhetes aéreos para os casos indicados no subitem 8.1.17. ficará restrita ao Proponente de cada Unidade.

8.1.24. Na ocorrência da situação apresentada no subitem 8.1.17, o Solicitante de Viagens deverá, em paralelo à solicitação, efetuar o lançamento da PCDP tão logo que seja possível.

8.1.25. Os pedidos de afastamento deverão pautar-se pela economicidade e pertinência com os propósitos do DNIT.

## **8.2 DO FLUXO**

8.2.1. Para fins de definição do fluxo dos processos de concessão de diárias e passagens deve-se atentar ao disposto no Anexo V deste Regulamento, bem como à descrição a seguir:

- I.** instruir processo SEI conforme subitem 8.1.2;
- II.** remeter à autoridade máxima da unidade para devida aprovação;
- III.** em casos de não cumprimento dos prazos estipulados no subitem 8.1.1. a autoridade máxima da unidade deverá submeter o processo, com as devidas justificativas, à Autoridade Superior competente para aprovação, respeitando-se os limites de competência citados no subitem 8.1.8.1;
- IV.** após aprovações no SEI, efetuar criação de PCDP no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP;
- V.** efetuar cotações de passagens aéreas quando for o caso, sempre respeitando o disposto no subitem 6.1;
- VI.** tramitar a PCDP para devidas autorizações do Proponente (autoridade Máxima da Unidade), Autoridade Superior (quando não for respeitado os prazos do subitem 8.1.1), Ministro Dirigente

(em viagens internacionais com ônus) e Ordenador de Despesas;

**VII.** o pagamento de diárias, quando houver, seguirá os prazos estipulados no subitem 7.1; e

**VIII.** a prestação de contas deverá observar o disposto no subitem 8.4.

### **8.3 DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES**

**8.3.1.** Caso, após a aquisição da passagem, o Proposto optar por realizar alterações de horário e/ou data, originando ônus, responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor cobrado, não onerando, sob hipótese alguma a Administração.

**8.3.2.** Caso seja de interesse da Administração uma eventual mudança de programação da missão, o Proposto deverá observar a vantajosidade de uma eventual remarcação de seus bilhetes aéreos antes de qualquer cancelamento.

**8.3.3.** Os valores de multas de alteração, cancelamentos e reembolsos são definidos pelas cias aéreas e disponibilizados para consultas em seus portais de vendas.

**8.3.4.** Em casos de cancelamento da missão o Proposto deverá solicitar o cancelamento dos bilhetes aéreos em até 4 horas antes do início do voo, a fim de evitar a cobrança de no-show.

**8.3.5.** Poderá ser solicitado o reembolso integral da passagem, desde que faça a solicitação até 24h após o recebimento do comprovante, e que a compra tenha ocorrido pelo menos sete dias antes da data do voo, conforme art. 11 da Resolução nº 400/2016 da ANAC.

### **8.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

É obrigatória a prestação de contas de missões nacionais ou internacionais, pelo Proposto, prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

**I.** relatório de viagem, contendo, além da agenda realizada, relato detalhado de atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas e plano de trabalho como consequência da missão realizada; e

**II.** apresentação de documentos comprobatórios, como lista de presença, ata, certificados, declaração, relatório de fiscalização e/ou de vistoria, ou outros documentos que comprovem a atividade que motivou o deslocamento.

**8.4.1.** O Relatório de Viagem deverá ser assinado eletronicamente via SEI pelo Proposto conforme Anexo VI.

**8.4.2.** Nos casos em que houve compra de passagens aéreas pelo DNIT, deverão ser anexadas as cópias dos cartões de embarque (canhoto emitido em totens nos aeroportos, bilhetes eletrônicos, *print* do cartão de embarque do celular) ou declaração embarque da companhia aérea.

**8.4.3.** Para os casos onde houver a aquisição de passagens terrestres pelo Proposto, este deverá solicitar o reembolso através do formulário Relatório de Viagem, apresentando os bilhetes originais digitalizados no SEI.

**8.4.4.** Para os casos onde houver a aquisição de despacho de bagagem pelo Proposto, quando o afastamento se der por mais de dois pernoites fora da sede, limitado a uma peça por pessoa e observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea (Instrução Normativa/MPDG nº 4, de 11 de julho de 2017), este deverá solicitar o reembolso por meio do formulário Relatório de Viagem, apresentando os comprovantes originais.

**8.4.5.** A retribuição que trata o item 8.4.4 não se aplica ao excesso de bagagem, que é de inteira responsabilidade do servidor, colaborador eventual ou convidado.

**8.4.6.** Quando a aquisição do bilhete com a franquia para bagagem despachada se mostrar com menor custo em relação ao bilhete sem franquia acrescido do valor para despacho de bagagem, que seria, posteriormente, ressarcido ao proposto, o solicitante de passagem poderá, fundamentado no princípio da economicidade, decidir pela escolha da tarifa que contemple a franquia, desde que haja manifestação do proposto.

**8.4.7.** A ausência de prestação de contas constará como pendência no SCDP, podendo acarretar impedimento para a autorização de nova viagem e o recebimento de nova diária pelo Proposto, sem prejuízo dos procedimentos administrativos cabíveis a serem adotados para a regularização da situação.

**8.4.8.** Decorridos o prazo para prestação de contas previsto no subitem 8.4.1, a Diretoria de Administração e Finanças notificará por E-mail, o Proposto ou o Solicitante para providências, informando-o que no SCDP constará pendência de prestação de contas, podendo o Diretor-Geral não autorizar nova viagem até que seja regularizada a situação.

**8.4.9.** Na impossibilidade de o Colaborador eventual apresentar a prestação de contas, a responsabilidade será do Proponente.

**8.4.10.** Nos casos em que o retorno ocorrer, por qualquer motivo, antes do prazo

inicialmente previsto, o servidor deverá restituir os valores correspondentes às diárias recebidas indevidamente, no prazo máximo de cinco dias por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**8.4.11.** Caso persista o inadimplemento da restituição após o prazo estipulado no subitem 8.4.8 o Proponente e/ou Solicitante será notificado via e-mail ou telefone. Caso não seja providenciada restituição nestes contatos, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas será informada para providências quanto ao desconto em folha.

**8.4.12.** O modelo de relatório de viagem consta no Anexo VI deste Regulamento e está disponível no Sistema Eletrônico de Informações/SEI.

**8.4.13.** Solicitações, processo e prestação de contas que não atendam a quaisquer das instruções deste normativo serão negadas e devolvidas ao requerente para as devidas providências.

**8.4.14.** Conforme consta no Art. 11 do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, nos casos em que forem praticados atos em desacordo com o referido decreto, responderão solidariamente, a Autoridade Proponente, a Autoridade Concedente, o Ordenador de Despesas e o Servidor que houver recebido as diárias.

## **9. LISTA DOS ANEXOS**

**Anexo I** – Valores das diárias no país

**Anexo II** – Valores das diárias no exterior

**Anexo III** – Classificação dos cargos e funções para recebimento de diárias no exterior

**Anexo IV** – Formulário de requisição de viagens

**Anexo V** – Fluxo dos processos de concessão de diárias e passagens

**Anexo VI** – Relatório de viagens

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** É dever do servidor, previsto no art. 116, inciso III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observar as normas legais e regulamentares, sendo, nos casos de descumprimento, passível de aplicação de penalidade.

**10.2.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre este Manual serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças, mediante um dos seguintes canais de comunicação: i) e-mail institucional: [passagens.daf@dnit.gov.br](mailto:passagens.daf@dnit.gov.br); ii) Telefone: 55 61 3315-4573 ou 4460.

**10.3.** Os atos de concessão de diárias e passagens serão publicados em Boletim Administrativo.

**10.4.** No caso de viagens internacionais, o pagamento de diárias só poderá ser concedido, após a publicação de afastamento do país.

**10.5.** É de responsabilidade dos perfis de aprovação (Proponente, Autoridade Superior e Ordenador de Despesas), agilizarem as aprovações das PCDPs, logo após as reservas dos bilhetes, evitando a expiração e/ou aumento das tarifas.

ANEXOS

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS NO PAÍS

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	900,00	800,00	750,00
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	800,00	700,00	650,00
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	600,00	515,00	455,00
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

VALORES DA INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O [ART. 16 DA LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991](#), E DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

ESPÉCIE	VALOR R\$
Indenização de que trata o <a href="#">art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991</a> , alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991	88,38
Adicional de que trata o art. 8º do Decreto nº 11.872/2023	95,00

**ANEXO II**

**VALORES DE DIÁRIAS NO EXTERIOR**

<b>GRUPOS/PAÍSES</b>	<b>Class e I</b>	<b>Class e II</b>	<b>Class e III</b>	<b>Class e IV</b>	<b>Class e V</b>
<b>A</b> Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	220	200	190	180	170
<b>B</b> África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	300	280	270	260	250
<b>C</b> Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	350	330	320	310	300
<b>D</b> Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	460	420	390	370	350

### ANEXO III

#### CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES PARA RECEBIMENTO DE DIÁRIAS NO EXTERIOR

CLASSE	CARGO, FUNÇÃO, EMPREGO, POSTO OU GRADUAÇÃO
I	A - Ministros de Estado, Titulares de Representações Diplomáticas Brasileiras, Secretários de Estado, Observador Parlamentar, Ministro de 1ª Classe da Carreira Diplomata, Cargos em Comissão de Natureza Especial, DAS-6 e CD-1, Presidente, Diretores e FDS-1 do BACEN, Presidente de Empresas Estatais, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação sob supervisão Ministerial. B - Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro.
II	A - Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, FDE-1, FCA-1 e Cargos Comissionados Temporários do BACEN, Ministro de 2ª Classe da Carreira Diplomata, Diretor de Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação sob supervisão Ministerial. B - Vice-Almirante, General-de-Divisão, Major-Brigadeiro, Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro.
III	A - Conselheiro e Secretário da Carreira de Diplomata, Chefes de Delegação Governamental, Cargos em Comissão DAS-4, DAS-3, CD-3 e CD-4, FDE-2, FDT-1, FCA-2, FCA-3 ou nível hierárquico equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão Ministerial. B - Oficial Superior.
IV	A - Oficial-de-Chancelaria, Titular de Vice-Consulado de Carreira, Delegado e Assessor em Delegação Governamental, Cargo em Comissão DAS-2, DAS-1, FDO-1, FCA-4, FCA-5 e cargos de Analista e Procurador do BACEN ou de nível equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão ministerial e ocupante de cargo ou emprego de nível superior. B - Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial.
V	A - Assistente de Chancelaria, Técnico de suporte e demais cargos comissionados do BACEN e ocupante de qualquer outro cargo ou emprego. B - Aspirante e Cadete, Suboficial e Subtenente, Sargento, Aluno, Taifeiro, Cabo, Marinheiro, Soldado, Grumete, Recruta e Aprendiz-Marinheiro.

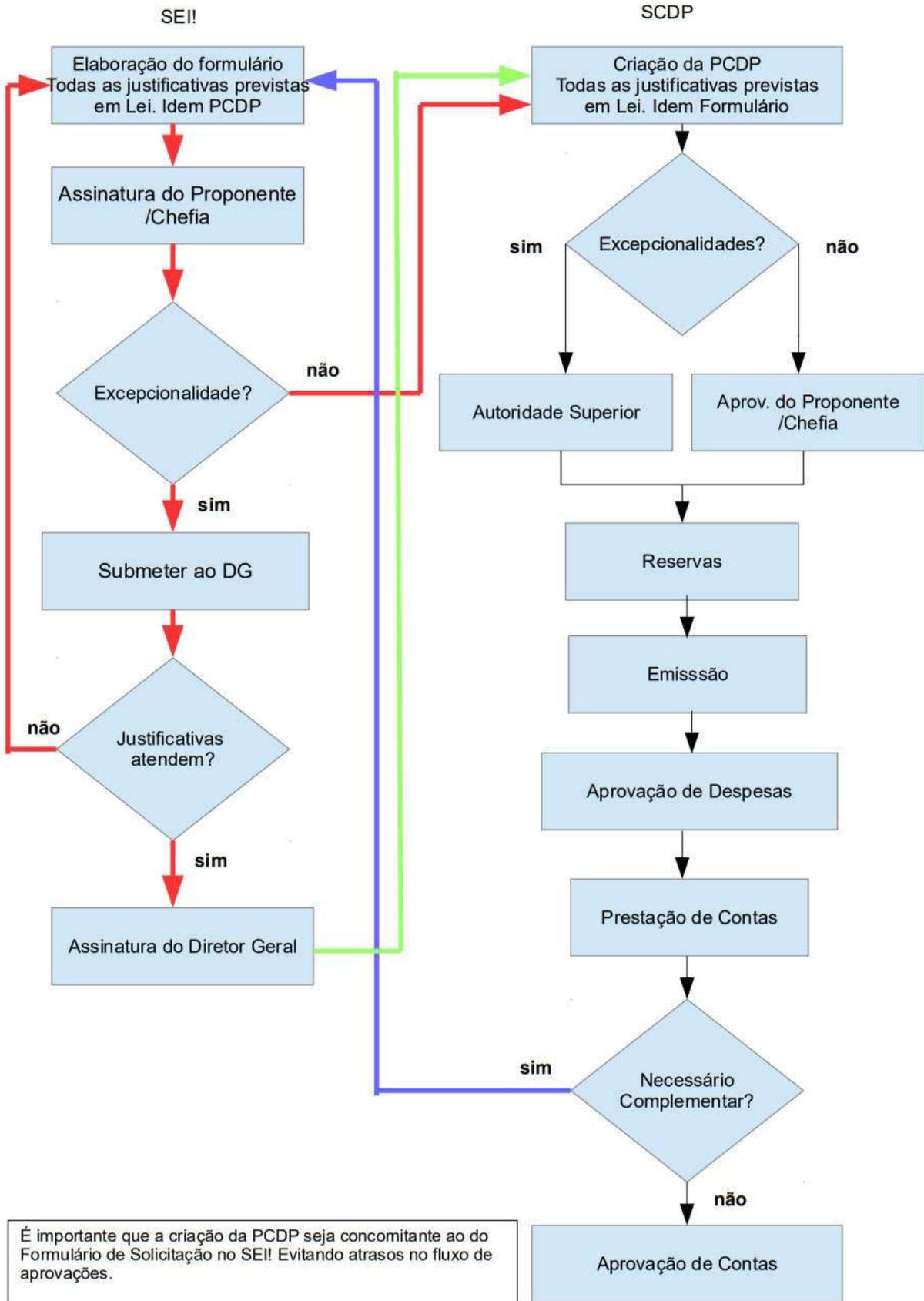
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE VIAGENS**  
**SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E/OU PASSAGENS**

<b>DADOS CADASTRAIS DO PROPOSTO</b>			
Tipo de Proposto	<i>(Servidor, Servidor Convidado/Militar, Colaborador Eventual Assessor Especial)</i>		
Nome:			
CPF:			
Data de Nascimento:			
Matrícula SIAPE:			
Cargo/Função/Código da Função/Profissão:			
Telefone:			
E-mail:			
<b><i>DADOS BANCÁRIOS: (A Conta-Corrente indicada deve ser do proposto. Ficam excluídas as Contas-Poupança e contas de Terceiros.)</i></b>			
Banco N°:	Agência:	Conta - Corrente:	
<b>SOLICITAÇÃO</b>			
<b>Em caso de viagem ao exterior informar o tipo de recebimento de diárias.</b>			
Dólares Americanos ( )	Euro ( )	Moeda Nacional em Conta ( )	Sem Diárias ( )
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
<i>(JUSTIFICAR A VIAGEM E TAMBÉM OS CASOS ONDE INCIDIREM AS EXCEPCIONALIDADES)</i>			
<b>TRECHOS DA VIAGEM: (Origem, destino da passagem aérea e deslocamentos terrestres)</b>			
<b><i>Indicar qual aeroporto a ser utilizado, caso a localidade tenha mais de um aeroporto. Tipo de transporte: aéreo, rodoviário, terrestre, fluvial, veículo oficial.</i></b>			
Origem	Destino	Tipo de Transportes	Horário de Embarque

	a) Viagem a serviço normal (1+2+3+4+5+6): 1) Solicitação com antecedência mínima de 15 dias; 2) Não excede o prazo superior a 5 dias contínuos; 3) Não excede o limite de mais de 30 diárias intercaladas por servidor no ano; 4) Não envolve a participação de mais de cinco pessoas no mesmo evento; 5) Não envolve o pagamento de diárias nos finais de semana; e 6) Não se refere a viagem para o exterior com ônus.
	b) Viagem a serviço urgente (solicitação com antecedência menor que quinze dias). Nesse caso, a justificativa deverá especificar, obrigatoriamente: I - O motivo da não apresentação das informações em tempo hábil para aprovação; II - A imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e III - A justificativa para a impossibilidade de remarcar a data do evento.
	c) Deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a 5 dias contínuos (Art. 1º, §1º, Inc. I da Portaria n.º 94, de 13 de janeiro de 2020);
	d) Mais de trinta diárias intercaladas por servidor no ano (Art. 1º, §1º, Inc. II da Portaria n.º 94, de 13 de janeiro de 2020);
	e) Mais de cinco pessoas no mesmo evento (Art. 1º, §1º, Inc. III da Portaria n.º 94, de 13 de janeiro de 2020)
	f) Envolve o pagamento de diárias em final de semana (Art. 1º, §1º, Inc. IV da Portaria n.º 94, de 13 de janeiro de 2020).
<b>Anexar eletronicamente tais documentos: programação, folder, cronograma, convite, agenda, todo e quaisquer documentos que evidenciem a demanda solicitada.</b>	
<p><b>Solicito</b> a concessão de diárias e/ou passagens, por necessidade do serviço, conforme motivo/justificativa acima. Em 18/01/2021. (Assinado eletronicamente)</p> <p><b>Servidor</b> Cargo</p> <p><b>Concordo</b> com a concessão de diárias e/ou passagens, por necessidade do serviço, conforme motivo/justificativa acima. Em 18/01/2020. Assinado eletronicamente</p> <p><b>Chefe imediato</b> cargo</p> <p><b>Autorizo</b> a concessão requerida, nos termos da legislação vigente. A presente autorização deverá observar os limites e critérios estabelecidos por ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em 18/01/2020.</p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente) <b>NOME</b> Diretor-Geral</p>	

ANEXO V

FLUXO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS



**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DE VIAGENS**

<b>PCDP n.º:</b>	
<b>UNIDADE</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF :</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO:</b> a) Percurso(s): b) Data da saída: c) Data da chegada:	
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM:</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</b>
<b>O PROPOSTO ALTEROU, POR CONTA PRÓPRIA, OS BILHETES DE PASSAGEM? (      ) NÃO (   ) SIM</b>	
Se SIM, justifique:	
<b>OS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS? (   ) NÃO (   )SIM</b>	
Se SIM, quais Trechos?:	
<b>JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE BILHETE:</b>	
<i>(não viajou, mudança no roteiro, remarcou ou utilizou de outros meios, ficou doente...)</i>	
<b>CASO O (S) BILHETE (S) NÃO TENHA (M) SIDO UTILIZADO (S):</b>	
Foi informada para solicitação de reembolso com antecedência? (   ) Sim- (   ) Não	

**Declaro** que a viagem ocorreu conforme relato supra.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****PORTARIA N. 00011/2024/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n. 5000169-49.2024.4.03.6107**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá a vir ser condenado a indenizar **IZABEL DA GLÓRIA CANOVAS CRUZ E OUTROS** em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDEMAR RODRIGUES CHAVES FILHO  
Procurador Federal

**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 1925, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

A **CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão de Sindicância Acusatória, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade, bem como convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.023312/2023-03	Processo de atos e fatos irregulares	SR-PE
50600.041248/2023-34	Processo de Sindicância Acusatória	

Art. 2º MANTER a composição da Comissão Sindicância, instituída pela Portaria nº 6650, de 27 de novembro de 2023, Publicada no Boletim Administrativo nº 225, de 28 de novembro de 2023, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 1362, de 18 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 054, de 19 de março de 2024, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
ISAAC SILVA DE MENDONÇA	Analista Administrativo	2065002	Presidente
MARCELO SOUSA LIMA	Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes	2062435	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LAÍSE SABINO DE MELO MARCOLA  
Corregedora substituta

#### PORTARIA Nº 1927, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), iniciada, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.006744/2024-22
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 786, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 034, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍSE SABINO DE MELO MARCOLA  
Corregedora substituta

#### PORTARIA Nº 1929, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), já constituída, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.038333/2023-15
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 6028, de 25 de outubro de 2023, (Publicada no Boletim Administrativo nº 205, de 27 de outubro de 2023)
Portaria de recondução	Portaria nº 813/2024, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 035, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍSE SABINO DE MELO MARCOLA  
Corregedora substituta

**DIRETORIAS SETORIAIS****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 1923, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 37 e 175 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o constante do **processo nº 50600.013882/2024-68**, resolve:

Art. 1º **IMPLEMENTAR** a obrigatoriedade da utilização e atualização contínua dos dados de todos os Contratos Administrativos em vigor, e da revisão de dados nos módulos Veículos e Imóveis, por meio da ferramenta PLOAWEB - Módulos: Gestão de Contratos, Gestão de Veículos e Gestão de Imóveis.

Art. 2º A atualização constante e em tempo real das informações cadastradas ficará a cargo da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/DAF no âmbito do DNIT/Sede e pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG nas Superintendências Regionais.

Art. 3º O preenchimento das informações na ferramenta PLOAWEB, deverão seguir a orientações constantes do Manuais de Orientações, conforme Anexo I e II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

**ANEXO I****MANUAL PARA PREENCHIMENTO - PLOAWEB - CONTRATOS (SEI Nº 17447674).****ANEXO II****MANUAL PARA PREENCHIMENTO - PLOAWEB - IMOVEIS (SEI Nº 17542401).**

**1º Passo Acessar o site:**

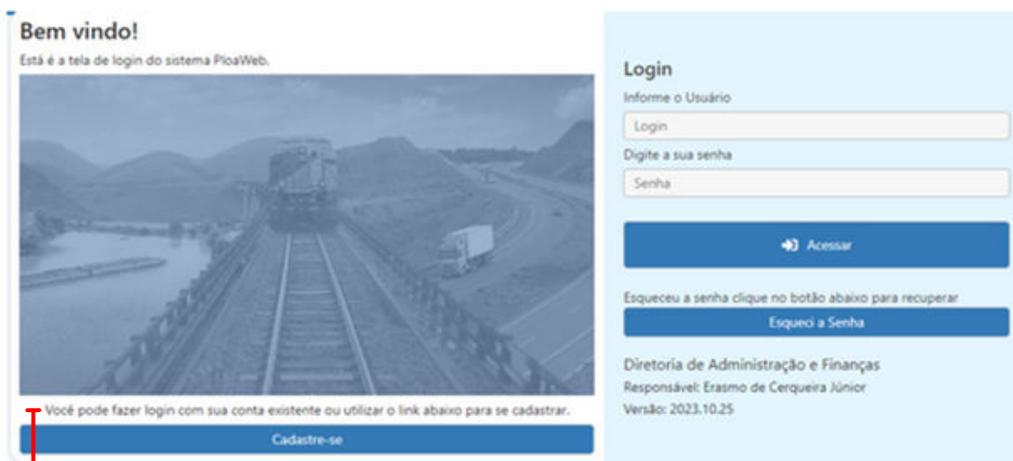
Acesso nas dependências do DNIT

<http://10.100.11.237/ploaweb/Pages/Login.aspx?url=L3Bsb2F3ZWlvUGFnZXMvU2hvd1BhaW5lbC5hc3B4==>

Acesso externo

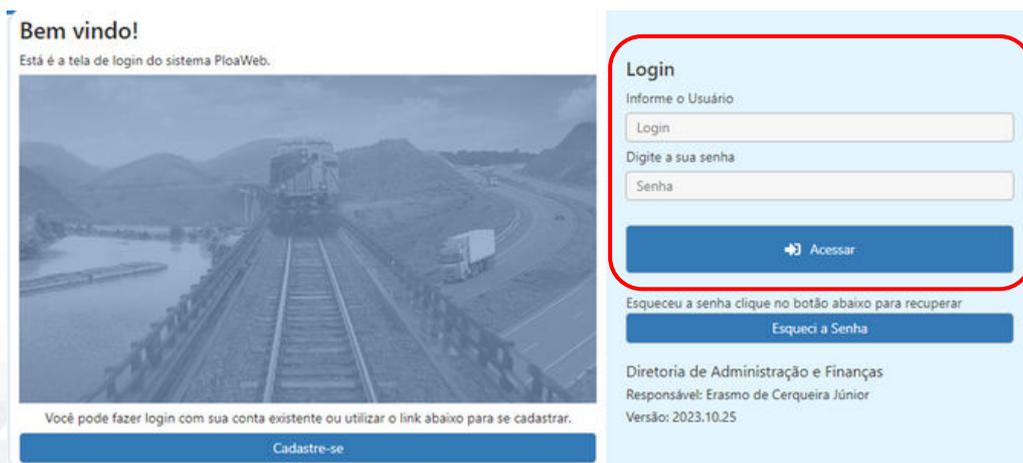
<https://servicos.dnit.gov.br/ploaweb/Pages/Login.aspx>

**2º Passo Fazer o cadastro:**



**3º Passo**

**Após concedido acesso, inserir nome de usuário e digitar a senha (a senha será recebida por e-mail);**



**4º Passo** Acesso ao sistema:

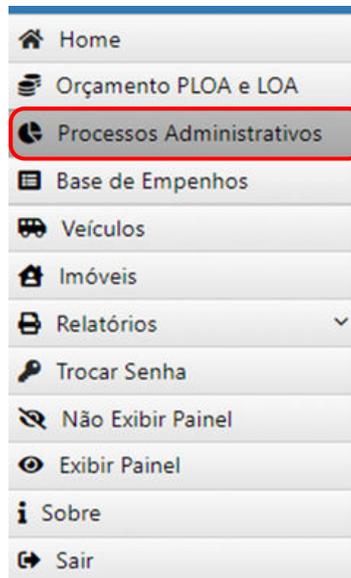


**5º Passo** Menu do sistema:



**6º Passo**

**Clicar em Processos Administrativos dentro do Menu do Sistema:**



**7º Passo**

**Cadastro de Processo Administrativo:**

**Cadastro de Processo Administrativo**

Novo | Editar | Salvar | Cancelar | Deletar | Pesquisar | Voltar

Nº Processo: 00417.13375/2022-01 | Nº Contrato: 00.0000/0000 | Modalidade Licitatória: OUTRA | Nº Edital: 00000/0000-00

**Objeto do Processo**  
Trata o presente processo de pagamento de honorários de perito judicial em ação de usucapião proposta por Sergio Luiz da Silva, CPF 236.773.419-04 em face do espólio de Geovana Xavier. A Procuradora Federal, Sra. Eliamara de Souza Farias determinou a necessidade de perito através do Ofício 434/2023/DNIT. PDN/ESTIV/OP/AGU (SE) nº 18339161. O valor dos honorários foi fixado em R\$ 6.242,00 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais).

**Objeto Resumido**  
Ação judicial.

**Situação do Contrato**  
NENHUMA

**Beneficiário do Contrato**  
NENHUM

UF: RS | Tipo de Contrato: OUTRO | Gestora Responsável: DNIT |  Processo com Desoneração

**Mês de Reajuste**  
Janeiro

**Data de Início**  
[Data]

**Data de Término**  
[Data]

Valor Inicial (PI)	Medição Atual	Não existe medição	Realizado (%)
6.242,00			0,00
Valor Aditivo (A)	Valor PI Medição	Valor Empenhado	Valor Empenhado
0,00	0,00		0,00
Valor Vigente (PI+A)	Valor Medição PI+R	Saldo a Empenhar	Saldo a Empenhar
6.242,00	0,00	6.242,00	6.242,00
Valor Reajustamento	Valor Reajuste Medição	Saldo em PI	Saldo em PI
0,00	0,00	6.242,00	6.242,00
Valor Total (PI+A+R)	Valor Liquidado	Saldo em Reajustamento	Saldo em Reajustamento
6.242,00	0,00	0,00	0,00
	Valor Pago	Saldo em PI + R	Saldo em PI + R
	0,00	6.242,00	6.242,00
		Saldo a Liquidar	Saldo a Liquidar
		0,00	0,00

**Usuário**  
MARCIO ASSUNCAO | Data Atualização: 16/05/2024 14:04:06

**Novo Programação**  
Criado por: DAF |  Processos Administrativos | Característica: CONTINUADO

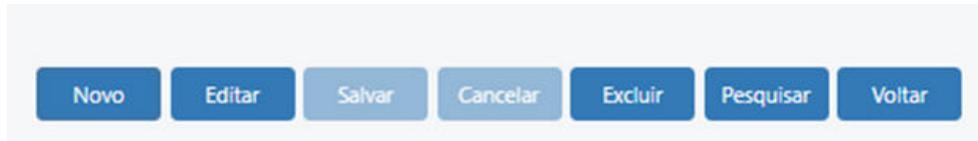
Funcional	Ano	PIRES	Empenhamento	Progresso	Editar	Deletar
28.122.0032.2000.0001	2023	173905	DAF00004	313.463,46	Editar	Deletar
28.122.0032.2000.0001	2022	173905	DAF00004	874.845,94	Editar	Deletar
28.122.0032.2000.0001	2021	173905	DAF00004	62.650,00	Editar	Deletar

Botões de ação: Cadastro de Vigência, Cadastro Tomador, Ficha do Contrato, Visualizar Empenho, Vincular Empenho, Desvincular Empenho, Visualizar Demandas, Aditivos e Repetição, Histórico de Medição, Visualizar Declarações, Equipe de Fiscal, Cadastro de PI, Retorno do Processo, Visualizar SMOO, Cadastro Fiscal.

122 / 857

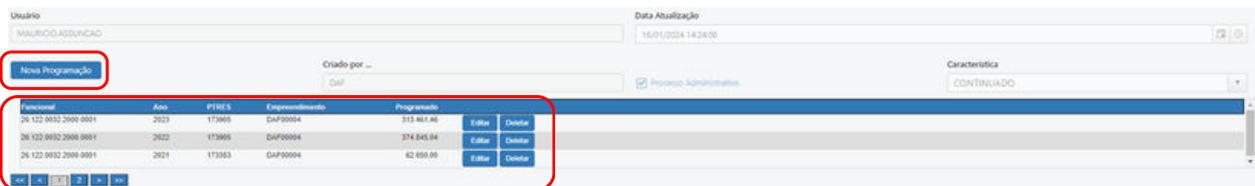
Divisão de Administração e Finanças  
Versão: 2024.11

Todos os campos devem ser preenchidos com informações do processo SEI;



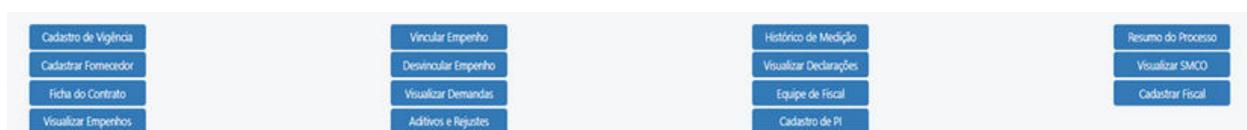
Sempre utilizar a barra de tarefas para dar prosseguimento ao preenchimento do cadastro Administrativo.

**8º Passo** Adicionar a programação financeira anual:



**9º Passo**

Preencher as atividades do contrato com informações retiradas do Processo SEI



### Exemplos: Cadastro de Vigência:

	Data de Inicio	Data de Término	Valor da Vigência	Última Vigência
✓	24/07/2023	23/07/2024	578.793,15	✗
✓	24/07/2022	24/07/2023	537.362,50	✗
✓	23/07/2021	23/07/2022	479.785,00	✗
✓	23/07/2020	23/07/2021	479.785,00	✗
✓	23/07/2019	23/07/2020	479.785,00	✗

Utilizando o botão **+** na parte superior à esquerda da tela

### Cadastro de Medições

Nº Medição	Processo Medição	Mês/Ano	Início	Término	Data Processamento	Valor PI	Req./Repactu./Fato	Valor PI+R	Usuário
✓	50600.001600/2024-80	01/2024	01/01/2024	31/01/2024	11/01/2024	5.082,37	0,00	5.082,37	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.001395/2024-52	01/2024	01/01/2024	31/01/2024	10/01/2024	5.001,55	0,00	5.001,55	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.000868/2024-02	01/2024	01/01/2024	31/01/2024	11/01/2024	2.138,39	0,00	2.138,39	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.044311/2023-94	12/2023	01/12/2023	31/12/2023	02/01/2024	8.099,69	0,00	8.099,69	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.044109/2023-62	12/2023	01/12/2023	31/12/2023	23/12/2023	2.952,25	0,00	2.952,25	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.043913/2023-24	12/2023	01/12/2023	31/12/2023	18/12/2023	5.061,25	0,00	5.061,25	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.043169/2023-68	12/2023	01/12/2023	31/12/2023	04/12/2023	6.101,87	0,00	6.101,87	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.040314/2023-59	11/2023	01/11/2023	30/11/2023	22/11/2023	4.268,40	0,00	4.268,40	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.035369/2023-47	09/2023	01/09/2023	30/09/2023	19/09/2023	6.520,40	0,00	6.520,40	EDUARDO.FARNEZE
✓	50600.033406/2023-82	08/2023	01/08/2023	30/08/2023	28/08/2023	10.110,58	0,00	10.110,58	EDUARDO.FARNEZE
						55.336,75	0,00	55.336,75	

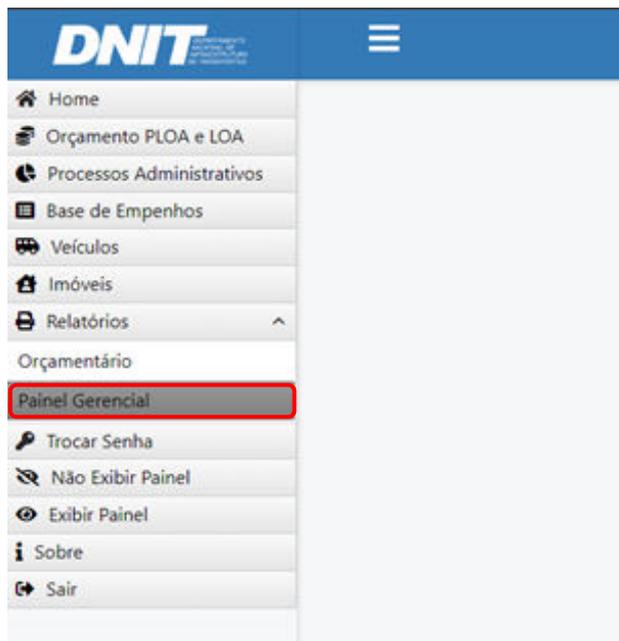
Form fields for adding a measurement:

- Nº Medição:
- Processo Medição:
- Mês/Ano:
- Início:
- Término:
- Data Processamento:
- Valor PI:
- Req./Repactu./Fato:
- Valor PI+R:
- Usuário:

Utilizando o botão **+** na parte superior à esquerda da tela, adicionamos a medição preenchendo os campos com informações retiradas do processo SEI. (Em processos relacionados – Gestão de contratos: Processo de pagamento).

Ao adicionar as informações nos campos da medição, finalizar inserindo ou excluindo a medição.

**10º Passo** Clicar no Menu de tarefas a opção Painel Gerencial



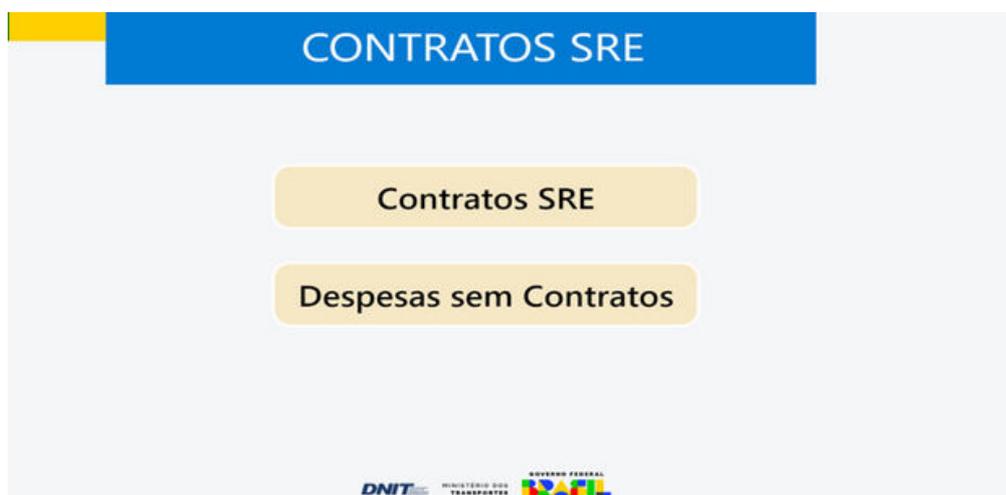
**11º Passo** Contratos das Superintendências



**12º Passo** Clicar para acessar os Contratos das Superintendências



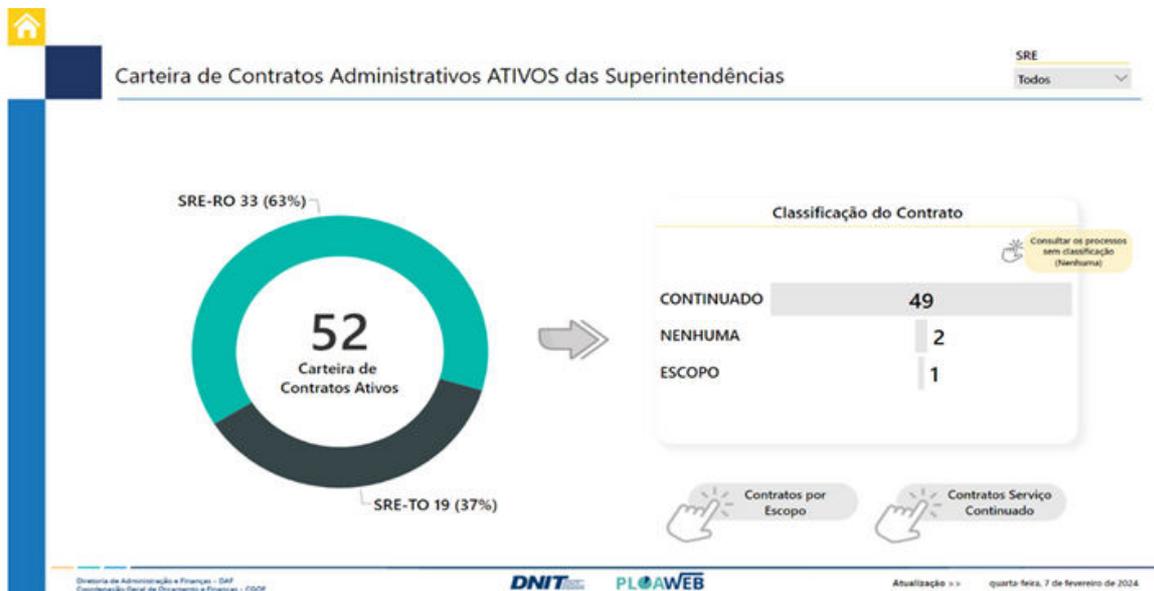
**13º Passo** Clicar em Contratos SR's ou em Despesas sem Contratos



**14º Passo** Clicar em Contratos Ativos (Escopo / Serviço Continuado) ou Programação dos Contratos



**15º Passo** Acesso a carteira de contratos ATIVOS das SR's, clicar em cima do setor desejado, após clicar em contratos de serviços continuado ou contratos por escopo



**16º Passo** Carteira de contratos ATIVOS das SR's – Serviço Continuado

Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's  
Serviço Continuado

SRE: Todos

Contrato e Beneficiário: 00 00184/2020 - IMPRIME MAIS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

**Contratada**  
IMPRIME MAIS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

<b>Edital</b> 000030/2020-00	<b>Contrato</b> 00 00184/2020	<b>Processo</b> 50623.000011/2020-92	<b>Modalidade do Contrato</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Tipo de Contrato</b> OUTRO	<b>Situação do contrato</b> ATIVO	<b>Portaria de Fiscalização SEI</b> 63208708	<b>Responsável</b> SRE-TO

**Objeto Resumido**  
Outsourcing de impressão

**Início do Contrato**  
31/03/2020

**Valor Total do Contrato**  
38,27 Mil

**Término do Contrato**  
31/03/2024

(Em branco) Valor Empenhado  
(Em branco) Total Pago  
(Em branco) Saldo de empenho

Ver Notas de Empenho

Relação de Fiscais			Vigências			
Função do Fiscal	Nome do Fiscal	Matrícula	Início	Término	Período (meses)	Valor
Gestor	Cezar Augusto Matos e Souza	1547451	31/03/2020	31/03/2021	12	35.998,80
Fiscal Técnico	Francisco Carlos Aragão Alves	1821340	31/03/2021	31/03/2022	12	35.998,80
Gestor Substituto	Francisco Carlos Aragão Alves	1821340	01/04/2021	31/03/2022	11	3.338,87
Fiscal Técnico Suplente	Ramires Arcos Galvão	3164378	31/03/2022	31/03/2023	12	35.998,80
			01/04/2022	31/03/2023	11	3.493,63
			31/03/2023	31/03/2024	12	40.066,42
<b>Total</b>					<b>70</b>	<b>154.895,32</b>

Atualização >> quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's  
Serviço Continuado

SRE: Todos

Contrato: 00 00154/2020 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Contratada**  
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Responsável**  
SRE-RO

**Início do Contrato**  
05/03/2020

**Início Vigência Atual**  
05/03/2020

**Término do Contrato**  
05/03/2025

**Término Vigência Atual**  
05/03/2025

**8.387,71**  
Saldo de Empenho

SRE	Contrato	Beneficiário	Nota de Empenho	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	RAP Inscrito	RAP Liquidado	RAP Pago	Saldo de empenho
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2020NE000054	64.300,98	36.748,54	36.748,54	14.603,97	12.948,47	12.948,47	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2020NE000110	2.400,00	1.763,89	1.763,89	14,60	621,51	621,51	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2021NE000005	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2021NE000031	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2021NE000072	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2021NE000079	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2021NE000113	2.500,00	584,87	584,87	1.915,13	1.915,13	1.915,13	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2022NE000003	47.400,00	41.068,20	41.068,20	6.331,80	6.331,80	6.331,80	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2022NE000004	815,00	459,38	459,38	355,62	355,62	355,62	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2023NE000017	73.000,00	58.192,23	58.192,23	14.807,77	7.453,83	7.017,81	7.353,94
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2023NE000018	4.015,00	2.676,74	2.676,74	1.338,26	304,40	304,40	1.033,77
<b>Total</b>				<b>214.430,98</b>	<b>161.493,85</b>	<b>161.493,85</b>	<b>39.367,15</b>	<b>29.930,85</b>	<b>29.494,83</b>	<b>8.387,71</b>

Atualização >> quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

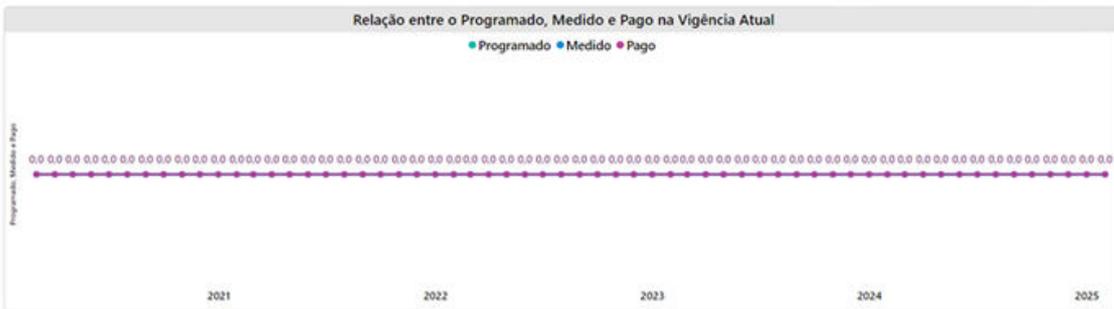


Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's  
Serviço Continuado

Ano: 2024 SRE: Todos

Contrato: Todos

<b>Contratada e contrato</b>		<b>Responsável</b>		<b>Contrato</b>		<b>Vigência Atual</b>	
00 00007/2023 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENV. HUMANO - BEM BRASIL		SRE-AC		Início	Término	Início	Término
				14/06/2013	25/02/2024	05/03/2020	01/09/2022
<b>5.383.251,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.858.868.261,85</b>		
Valor da Vigência Atual	Programado	Medido	Pago	Saldo a Programar	Saldo de Empenho		
				<small>(Programado - Pago)</small>		<small>(Valor a Liquidar no Exercício + Saldo de RAP)</small>	



Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's  
Serviço Continuado

Ação: Todos SRE: Todos

Contrato: Todos

INFORMAÇÕES DO PERÍODO DA VIGÊNCIA ATUAL									
SRE	Contrato	Beneficiário	Início da Vigência Atual	Término da Vigência Atual	Meses de Vigência	Situação Analítica	Valor da Vigência Atual	Programado na Vigência Atual	Medido na Vigência Atual
SRE-RO	00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	25/02/2023	25/02/2024	12	A Vencer	339.964,32	0,00	0,00
SRE-RO	00 00138/2022	IDEAL - SERVICOS EIRELI	02/05/2023	02/05/2024	12	A Vencer	171.999,96	0,00	0,00
SRE-RO	00 00152/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05/03/2020	05/03/2025	60	Vigente	750.000,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05/03/2020	05/03/2025	60	Vigente	350.000,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00159/2023	FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	11/04/2023	31/12/2023	8	A Vencer	71.061,36	0,00	0,00
SRE-RO	00 00256/2023	BIOCLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	23/10/2023	06/07/2024	9	Vigente	16.667,92	0,00	0,00
SRE-RO	00 00378/2021	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	15/09/2023	15/09/2024	12	Vigente	2.994.336,96	0,00	0,00
SRE-RO	00 00383/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	17/06/2023	17/06/2024	12	Vigente	1.995,32	0,00	0,00
SRE-RO	00 00396/2021	TERRA FORTE LTDA	11/01/2024	11/07/2024	6	Vigente	150.560,61	0,00	0,00
SRE-RO	00 00428/2017	AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA	01/09/2021	01/09/2022	12	Vigente	5.082,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00574/2019	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	06/09/2023	06/09/2024	12	Vigente	22.766,40	0,00	0,00
SRE-RO	00 00649/2019	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondonia	23/12/2023	23/12/2024	12	Vigente	80.000,00	0,00	0,00
SRE-RO	00 00780/2020	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	01/12/2023	01/12/2024	12	Vigente	85.668,36	0,00	0,00
SRE-RO	00 00808/2019	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	09/12/2023	09/12/2024	12	Vigente	295.756,20	0,00	0,00
SRE-RO	00 00901/2020	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA	14/01/2024	14/01/2025	12	Vigente	7.326,00	0,00	0,00
SRE-TO	00 00184/2020	IMPRIME MAIS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	31/03/2023	31/03/2024	12	A Vencer	40.066,42	0,00	0,00
<b>Total</b>					<b>275</b>		<b>5.383.251,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Situação Analítica: "A vencer" = data de vencimento menor que 90 dias.



Carteira de Contratos ATIVOS das SREs (Cenário Financeiro)

SRE

Todos

Contrato

00 00154/2020 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Contrato	Contratada	Responsável	Início do Contrato	Término do Contrato
00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	SRE-AC	05/03/2020	05/03/2025

Processo	Objeto Resumido
50622.000023/2020-27	Energia Elétrica - Ji-Paraná

VIGÊNCIA	Valor da Vigência Atual	Medição Vigente	Saldo Vigente
Início da Vigência: 05/03/2020 Término da Vigência: 05/03/2025	350.000,00	0,00	(Em branco)

Visão no Exercício				
Mês	Programado	Medido	Pago (*)	Saldo a Pagar
(*) Pagos = UCA + RAP				
				8.387,71 Saldo de Empenho
				(Em branco) Saldo a Pagar
				8.387,71 Diferença

350.000,00 Valor Total do Contrato	214.430,98 Valor Total Empenhado
135.569,02 Saldo a Empenhar	0,00 Valor a Liquidar
8.387,71 Saldo de RAP	190.988,68 Total Pago



Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's Serviço Continuado

SRE

Todos

Contrato

Todos

Contratos									
SRE	Contrato	Beneficiário	Início da Vigência Atual	Término da Vigência Atual	Meses de Vigência	Situação Analítica	Saldo de Empenho	Saldo de Pgto	Diferença
							6.858.455.543,81		6.858.455.543,81
SRE-RO	00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	25/02/2023	25/02/2024	12	A Vencer	2.035,98		2.035,98
SRE-RO	00 00138/2022	IDEAL - SERVICOS EIRELI	02/05/2023	02/05/2024	12	A Vencer	8.884,44		8.884,44
SRE-RO	00 00151/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A				Vigente	5.629,98		5.629,98
SRE-RO	00 00152/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05/03/2020	05/03/2025	60	Vigente	23.512,39	0,00	23.512,39
SRE-RO	00 00153/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A				Vigente	4.711,67		4.711,67
SRE-RO	00 00154/2020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05/03/2020	05/03/2025	60	Vigente	8.387,71		8.387,71
SRE-RO	00 00159/2023	FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	11/04/2023	31/12/2023	8	A Vencer	5.631,61		5.631,61
SRE-RO	00 00171/2019	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A				A Vencer	2.638,90		2.638,90
SRE-RO	00 00256/2023	BIOCLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	23/10/2023	06/07/2024	9	Vigente	22.366,50		22.366,50
SRE-RO	00 00285/2023	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA				Vigente	0,00		0,00
SRE-RO	00 00296/2023	MONEY TURISMO LTDA				Vigente	306,11		306,11
SRE-RO	00 00321/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				Vigente	16.356,76		16.356,76
SRE-RO	00 00322/2023	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A				Vigente	14.484,40		14.484,40
SRE-RO	00 00378/2021	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	15/09/2023	15/09/2024	12	Vigente	150.470,60		150.470,60
SRE-RO	00 00383/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	17/06/2023	17/06/2024	12	Vigente	336,99		336,99
SRE-RO	00 00396/2021	TERRA FORTE LTDA	11/01/2024	11/07/2024	6	Vigente	16.737,33		16.737,33
SRE-RO	00 00428/2017	AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA	01/09/2021	01/09/2022	12	Vigente	109,18		109,18
SRE-RO	00 00428/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				Vigente	0,00		0,00
SRE-RO	00 00468/2023	ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA				Vigente	3.800,00		3.800,00
SRE-RO	00 00509/2023	ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA				Vigente	3,51		3,51
SRE-RO	00 00566/2023	24.919.162 ADELMO BICALHO				Vigente	4.968,80		4.968,80
<b>Total</b>					<b>275</b>		<b>6.858.868.261,85</b>	<b>0,00</b>	<b>6.858.868.261,85</b>

Saldo de Empenho = Valor a Liquidar no Exercício + Saldo de RAP // Saldo de Pgto = (Programado - Pago)

**17º Passo** Carteira de contratos ATIVOS – Escopo

Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's por Escopo

SRE: Todos

Contrato: Todos

3

Contratos Ativos por Escopo

97.996,49

Valor Inicial (PI)

0,00

Valor Aditivo (A)

0,00

Valor Reajustamento (R)

97.996,49

Valor Total (PI + A + R)

Valor Inicial e Aditivos			
Início	Término	Período (meses)	Valor

Contrato	Beneficiário	Início do Contrato	Término do Contrato	Valor Inicial (PI)	Valor Aditivo (A)	Valor Reajustamento (R)	Valor Total (PI + A + R)
00 00509/2023	ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	05/09/2023	05/09/2024	79.858,94	0,00	0,00	79.858,94
00 00645/2023	ASTA MOBILI MOVEIS LTDA	23/11/2023	23/11/2024	11.940,20	0,00	0,00	11.940,20
00 00663/2023	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	22/11/2023	22/11/2024	6.197,35	0,00	0,00	6.197,35
<b>Total</b>				<b>97.996,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.996,49</b>

Diretoria de Administração e Finanças - DAF  
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças - COOF

**DNIT** PLAWEB

Atualização >> quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Carteira de Contratos Administrativos ATIVOS das SRE's por Escopo

SRE: Todos

Contrato: Todos

**Contratada**

**ASTA MOBILI MOVEIS LTDA**

Edital	Contrato	Processo	Modalidade do Contrato
000001/2023-00	00 00509/2023	50622.001214/2023-59	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Contrato	Situação do contrato	Portaria de Fiscalização SEI	Coordenação Responsável
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAME...	ATIVO	111 Mi	SRE-RO
Início do Contrato	Valor Total	Objeto Resumido	
05/09/2023	98,00 Mil	Adequação Muro Vilhena	
Término do Contrato	97.996,49 Valor Inicial (PI)		
05/09/2024	0,00 Valor Aditivo (A)		
	0,00 Valor Reajustamento (R)		

Ano	Nota de Empenho	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	RAP Inscrito	RAP Liquidado	RAP Pago	Saldo de empenho
202	2023NE000061	79.858,94	79.855,43	75.659,41	4.199,53	4.196,02	4.196,02	3,51
202	2023NE000070	11.194,20	0,00	0,00	11.194,20	0,00	0,00	11.194,20
202	2023NE000071	6.197,35	0,00	0,00	6.197,35	0,00	0,00	6.197,35
<b>Tota</b>		<b>97.250,49</b>	<b>79.855,43</b>	<b>75.659,41</b>	<b>21.591,08</b>	<b>4.196,02</b>	<b>4.196,02</b>	<b>17.395,06</b>

Diretoria de Administração e Finanças - DAF  
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças - COOF

**DNIT** PLAWEB

Atualização >> quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

## 18º Passo Contratos com Programação das Superintendências



🏠

Ano: 2023 | Responsável: Todos | Ações DAF: Todos

Contrato: Todos

### Contratos com Programação das Superintendências

15

Nº Contratos

34,0 Mi

Programado Até Dezembro

1,4 Mi

Programado até o mês atual

Valores Programados e Pagos										Pagos = LDA + PAP	
Contrato	Beneficiário	Ação	SRE	Situação	Status	Programado até Dezembro	Programado até o mês atual	% Progr/Pago até o momento			
00 00007/2023	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENV. HUMANO - BEM BRASIL	127G	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00007/2023	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENV. HUMANO - BEM BRASIL	2000	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00007/2023	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENV. HUMANO - BEM BRASIL	20LN	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00007/2023	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENV. HUMANO - BEM BRASIL	20LO	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00007/2023	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENV. HUMANO - BEM BRASIL	2185	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00016/2021	BURITI IMÓVEIS LTDA.	127G	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00016/2021	BURITI IMÓVEIS LTDA.	2000	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00016/2021	BURITI IMÓVEIS LTDA.	20LN	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00016/2021	BURITI IMÓVEIS LTDA.	20LO	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00016/2021	BURITI IMÓVEIS LTDA.	2185	SRE-TO	Vigente	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00067/2019	R S CAVALCANTI LTDA	127G	SRE-TO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00067/2019	R S CAVALCANTI LTDA	2000	SRE-TO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00067/2019	R S CAVALCANTI LTDA	20LN	SRE-TO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00067/2019	R S CAVALCANTI LTDA	20LO	SRE-TO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00067/2019	R S CAVALCANTI LTDA	2185	SRE-TO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	127G	SRE-RO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	2000	SRE-RO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	20LN	SRE-RO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	20LO	SRE-RO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00086/2019	RAZAO CONSULTORIAS E GESTAO CONTABIL LTDA	2185	SRE-RO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
00 00134/2021	CERRADO VIAGENS EIRELI	127G	SRE-TO	A Vencer	ATIVO	13.595.471,88	1.432.857,27	10143805,63%			
<b>Total</b>						<b>13.595.471,88</b>	<b>1.432.857,27</b>	<b>10143805,63%</b>			

Diretoria de Administração e Finanças - DAF  
Coordenação Geral de Orçamentos e Finanças - COOF

Atualização >>> (Em branco)



Contratos com Programação das Superintendências

15  
Nº Contratos

Ano: 2023 | Responsável: Todos | Ações DAF: Todos | Situação: Todos

Contrato: Todos

Valores Pagos

Contrato	Beneficiário	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Pago Total
00.00561/2022	24.919.162 ADELMO BICALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00561/2022	AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENT O SPE LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00561/2022	ARTHA EMPREENDIM ENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>87.962,28</b>	<b>92.733,30</b>	<b>364.237,01</b>	<b>801.517,42</b>	<b>119.651,02</b>	<b>153.915,43</b>	<b>195.447,77</b>	<b>1.744.397,86</b>	<b>96.293,44</b>	<b>133.945,72</b>	<b>1.297.958,27</b>	<b>1.598.996,86</b>	<b>6.687.056,38</b>

Divisão de Administração e Finanças - DAF  
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF



Atualização >> (Em branco)

**Lembretes Importantes:**

- Sempre atentar para mudança de SR's no canto superior direito. Selecionar a Superintendência.
- E preencher todos os campos do Cadastro de Processos Administrativos, incluindo os botões da Programação, para que os gráficos fiquem de acordo com os dados inseridos ao Sistema.

**Exemplo:**

**Nova Programação**

Criado por: DAF | Processo Administrativo:  | Característica: CONTINUADO

Funcional	Ano	PMS	Empenhamento	Programado	Ações
24.122.9032.2000.0001	2023	173005	DAF00004	4.562.919,76	Editar   Deletar
28.122.9032.2000.0001	2022	173005	DAF00004	5.252.950,41	Editar   Deletar
94.122.9032.2000.0001	2021	171045	DAF00004	679.800,00	Editar   Deletar

Botões de Ação:

- Cadastro de Vigência
- Cadastrar Formas de Pagamento
- Filha do Contrato
- Visualizar Empenhos
- Visualizar Empenho
- Demorar Empenho
- Visualizar Demandas
- Aditivos e Retornos
- Histórico de Medição
- Visualizar Declarações
- Equipe de Fiscal
- Cadastro de PI
- Resumo do Processo
- Visualizar SMO
- Cadastrar Fiscal

Página: 455 / 862

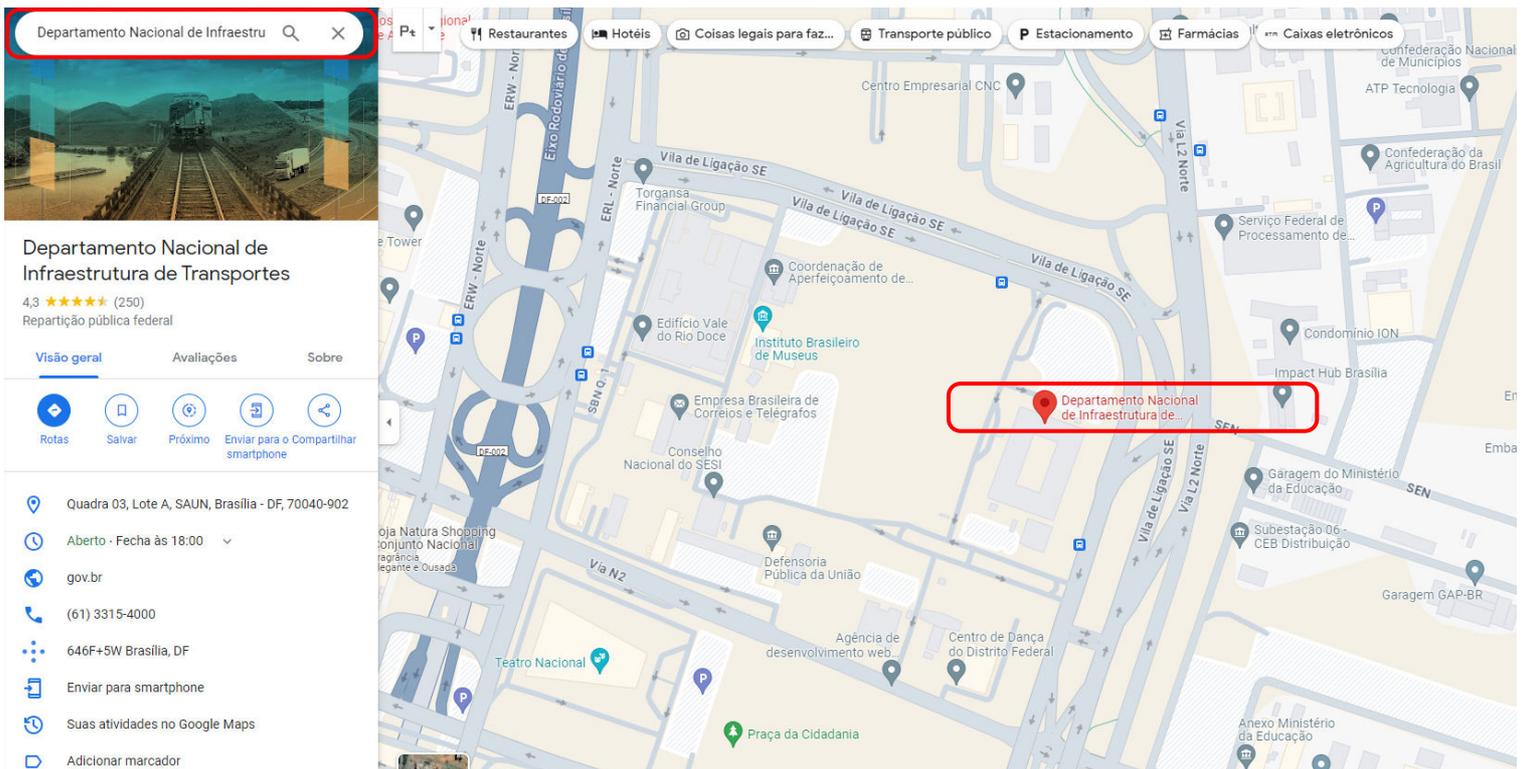
## 1º Passo Acesso ao Google Maps:

- Abra o seu navegador da web e vá para o site do Google Maps em

<https://www.google.com.br/maps/preview>

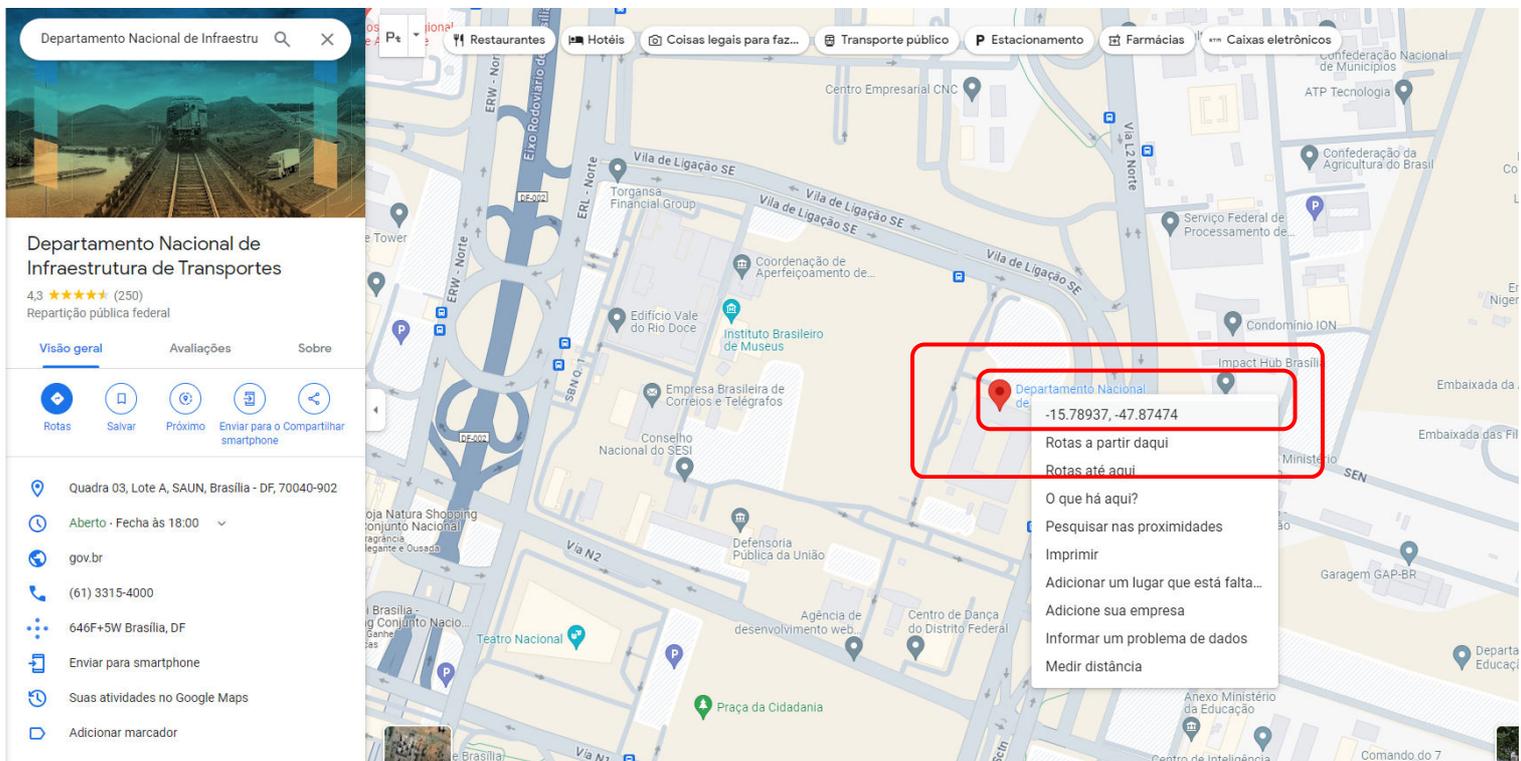
## 2º Passo Localize o Local:

- Use a barra de pesquisa na parte superior esquerda para digitar o nome do local que você deseja encontrar ou simplesmente navegue pelo mapa usando os controles de zoom e movimento.



### 3º Passo Obtenha as Coordenadas

- Ao localizar na pesquisa o local desejado, clique com o botão direito do mouse (ou toque e segure no dispositivo móvel) no local exato no mapa. Isso abrirá um menu suspenso. As coordenadas serão exibidas na caixa inferior. Elas geralmente aparecem no formato de latitude e longitude (por exemplo, 40.7128° N, 74.0060° W). Você pode clicar nas coordenadas com o botão esquerdo do mouse para copiá-las



**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA****PORTARIA Nº 1911, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, e tendo em vista o constante nos **Processos nº 50608.001868/2021-07 e 50608.001321/2023-65**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 08.1.0.00.00052/2023, celebrado com a empresa **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos para a supervisão dos serviços relacionados à Operação e Manutenção dos Sistemas de Transposição de Desnível de Três Irmãos, constituído por duas eclusas e pelo Canal Pereira Barreto, na Hidrovia do Rio Tietê, e Engenheiro Souza Dias (Jupiá), constituído por uma eclusa, na Hidrovia do Rio Paraná.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Engenheira de Operações, matrícula DNIT nº 0046.3 como Fiscal Técnico do Contrato nº 08.1.0.00.00052/2023, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais eventuais, o servidor **MARCOS FURIATI**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 6173.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5233-7 para atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato nº 08.1.0.00.00052/2023, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4717-1.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6288/2023, de 7 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 213 de 09 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK MOURA DE MEDEIROS  
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**

Em 15/04/2024

**Férias**

**EDIR SANTOS JUAREZ**, matrícula Siape 1317867, período: 18/03/2024 a 27/03/2024, exercício 2024

**JOSÉ ELIZEU LIMA DOS SANTOS**, matrícula Siape 1026329, período:04/03/2024 a 13/03/2024, exercício 2024

**Pagamento de Substituição**

**EDIR SANTOS JUAREZ**, matrícula Siape 1317867, substituiu o Coordenador de Engenharia, no período de 01/01/2024 a 17/03/2024 e 28 a 31/03/2024, por motivo de vacância do titular. Processo: 50008.000456/2023-72.

**ENILSON VIEIRA ROCHA**, matrícula Siape, substituiu o Coordenador de Engenharia, no período: 22 a 27/03/2024, por motivo de vacância do titular. Processo: 50008.000220/2024-17.

**RENATA DIAS MAGALHÃES SILVA**, matr. DNIT nº 3153, substituiu o Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024, por motivo de vacância do titular. Processo: 50008.000469/2022-61.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS****PORTARIA Nº 1908, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria de nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 103 de 01 de junho de 2016, do Diretor Geral do DNIT.

CONSIDERANDO os dados descritos no Ofício nº 31369/2024 (SEI 17502556), e no documento de reunião entre os representantes das instituições UFAM - SPU/AM e DNIT/AM (SEI 17523233), que explanam a solicitação da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, sobre a necessidade de utilização total do espaço do terreno, que atualmente é compartilhado por instalações prediais do DNIT e da UFAM, tendo em vista o planejamento para expansão das atividades do Campus Universitário na cidade Humaitá/AM.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos preliminares sobre a solicitação do espaço citado, e também sobre a contrapartida oferecida como permuta, para funcionamento das futuras instalações do DNIT na mesma cidade.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro permanente de Servidores desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho para realização dos estudos pertinentes à proposição de solicitação de permuta de instalações prediais entre a UFAM e o DNIT/AM na cidade de Humaitá/AM.

**Presidente: EUDE ALVES DE SOUSA** - Analista Administrativo/Contador – Matrícula DNIT nº 3050-3;

**Membro: HARLEY DE FREITAS LIBERATO** - Analista Administrativo/Administrador - Matrícula DNIT nº 3436-3;

**Membro: ARLINDO PIRES LOPES**, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil - Matrícula SIAPE nº 1524846;

**Membro: JOSÉ FÁBIO PORTO GALVÃO** - Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil - Matrícula SIAPE nº 1570078; e

**Membro: ISAÍAS REIS PINHEIRO** - Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil - Matrícula SIAPE nº 1570079.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **HARLEY DE FREITAS LIBERATO**, como substituto imediato do presidente, nos casos de impedimentos legais;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Programar visita às instalações prediais oferecidas como permuta pela UFAM, para possível deslocamento e funcionamento da futura SEDE da Unidade Local do DNIT/AM na cidade de Humaitá/AM;

II - Realizar vistoria nas instalações prediais oferecidas pela UFAM, com o intuito de verificar se a unidade oferece plenas condições para funcionamento de forma adequada das atividades desenvolvidas na Unidade Local do DNIT na cidade de Humaitá/AM;

III - Elaborar parecer com as informações pertinentes, quanto à possibilidade de atender ou não o pleito da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, objetivando subsidiar a decisão a ser proferida pelo Sr. Superintendente Regional, no sentido de enviar os Autos à Duta Procuradoria Federal Especializada - PFE/DNIT, visando posterior submissão do assunto para análise e autorização da Diretoria Colegiada do DNIT;

IV - Realizar outras atividades correlatas para atendimento da demanda.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO FANAIA MACHADO  
Superintendente Regional

## Pagamento de Substituição

16/04/2024

**ARLENE MARIA LAMEGO DA SILVA CAMPOS**, matr. DNIT nº 0251-8, pagamento de substituição referente ao período de 01.03.2024 a 30.03.2024, por motivo de vacância do Titular da função de Coordenador de Engenharia Terrestre da SRE/Roraima, código FCE - 1.10 - Processo nº 50601.004413/2018-08.

**EUDE ALVES DE SOUSA**, matr. DNIT nº 3050-3, pagamento de substituição referente ao período de 01.03.2024 a 30.03.2024, por motivo de vacância do Titular da função de Coordenador de Administração e Finanças/SRE/Amazonas, código FCE -1.10. Processo nº 50601.000013/2022-00.

**ROBERTO FERNANDES E SILVA** matr. DNIT nº 0949-0, pagamento de substituição referente ao período de 01.03.2024 a 30.03.2024, por motivo de vacância do Titular da função do Serviço de Planejamento e Projetos Terrestre, código FCE - 1.05, se encontrar desempenhando a função de Coordenador de Engenharia Terrestre - Substituto. Processo nº 50601.000752/2021-11.

**SILENE CAVALCANTE SILVA**, matr. DNIT nº 3060-0, pagamento de substituição referente ao período de 01.03.2024 a 30.03.2024, por motivo de vacância do Titular da função do Serviço Recurso Logística e Informática/AM, código FCE - 1.05. Processo nº 50601.002470/2021-40.

**Retificação**

16/04/2024

Na Licença Médica do servidor **LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, publicado no B.A nº 068 de 09/04/2024,

Onde se lê:

**LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, matr. DNIT nº 4350-8,

Leia-se

**LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, matr. DNIT nº 4348-6,

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA****PORTARIA Nº 1919, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.001435/2020-92**. resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00686/2021, firmado com a empresa **SCR-SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA**, cujo objetivo é a Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR 030/BA; Trecho: Div GO/BA - Campinho; Subtrecho: Entr. BR-407/(B)/BA-026(B) (p/ Contendas Sincorá) - Entr. BB 116(A); segmentos: km 588,4 - km 703,7; extensão: 115,3 km.

<b>Gestor</b>	Titular: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , matr. DNIT nº 6257-0, Superintendente Regional
	Substituto: <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , matr. DNIT nº 59-0, Engenheiro
<b>Fiscal Técnico</b>	Titular: <b>GLEDSON DIÓRGENES SANTOS CASTRO</b> , matr. DNIT nº 5145-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>PAULO CESAR OLIVEIRA SANTOS</b> , matr. DNIT nº 32**, Engenheiro

<b>Fiscal Administrativo</b>	Titular: <b>ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JESUS</b> , mat. DNIT nº 5569-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto: <b>DIOGO ANTONIO QUADROS GUEDES</b> , mat. DNIT nº 5359-7, Analista em Infraestrutura

Art.2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art.3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar a Portaria nº 6982, de dezembro de 2021.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**

### **PORTARIA Nº 1918, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 380, de 02 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de nº 63, de 03/05/2023, de lavra do Ministro de Estado dos Transportes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50603.001145/2023-10, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerir e comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 727/2022, onde consta como contratada a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº: \*\*.\*\*\*.760/0001-\*\*, que detém como objeto a aquisição de caminhonetes (*pickups*) para renovação da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

<b>Gestor</b>	<b>Titular:</b> CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT nº 5536-0, Coordenador de Administração e Finanças - substituto. <b>Substituto:</b> VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA, matrícula DNIT nº 5539-5, Superintendente Regional - Substituto.
<b>Fiscais Técnicos/ Administrativos</b>	<b>Titular,</b> RAIMUNDO GADELHA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula DNIT nº 6097-6, Profissional de Serviços Aeroportuários. <b>Substituto:</b> JOSUÉ ARAUJO DE AZEVEDO, matrícula DNIT nº 096-5, Agente Administrativo.

Art. 2º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a

reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l: subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º REVOGAR a PORTARIA Nº 2976, DE 01 DE JUNHO DE 2023, publicada na EDIÇÃO Nº 107 Brasília-DF, terça-feira, 06 de junho de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 1913, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi conferida no Art. 4º, Inciso IX, da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 20, de 30/12/2020, que aprova a 2ª atualização do Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50617.000704/2023-15**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Analista em Infraestrutura de Transportes **DÉBORA MÁRCIA PERES**, Matrícula DNIT nº 3993-4, o Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte **LEANDRO JOSÉ GROBBÉRIO FRANCHINI E SILVA**, Matrícula DNIT nº 4597-7 e o Engenheiro **REGINALDO LÍRIO MORELATO**, Matrícula DNIT nº 384-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para a Elaboração de Termo de Recebimento Definitivo referente ao Contrato nº 17.00589/2023, firmado com a empresa **SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**, cujo objeto é a Execução dos serviços de implantação de dispositivos auxiliares de segurança na rodovia BR-101 (Contorno do Mestre Álvaro) em complementação as obras que estão sob a responsabilidade desta Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUS SCHEIBE NETO  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO****PORTARIA Nº 1931, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/DG nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.004127/2018-15**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 039/2019, celebrado com a empresa **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, que tem como objeto prestação de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para perfeita execução dos serviços a serem realizados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso (Sede e Unidade Locais), sob a coordenação da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso. para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT/MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 267/2019 e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.:

Fiscal Técnico	Titular: o servidor, <b>NELSON GOULART BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO</b> , matrícula DNIT nº 4202, Analista de Infraestrutura de transportes do DNIT.
	Substituto: o servidor, <b>ALEXANDRE LUIS SALIES</b> , matrícula DNIT nº 4797, Técnico de Suporte em Infraestrutura de transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular: o servidor, <b>ALEXANDRE LUIS SALIES</b> , matrícula DNIT nº 4797, Técnico de Suporte em Infraestrutura de transportes do DNIT.
	Substituto: o empregado público, <b>JUNIO DE PINHO E SILVA</b> , matrícula DNIT nº 6036, Profissional de Serviços Aeroportuários do DNIT.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional **DJALMA SILVESTRE FERNANDES**, matrícula DNIT nº 6254-5 e o substituto nos impedimentos legais.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA  
Superintendente Regional substituto

**PORTARIA Nº 1933, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50611.001827/2015-13**;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 1426, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 056, de 23 de março de 2022.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-960/2015-00, cujo objeto é a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-242/MT - Lote A, trecho: Entr. MT-100(A) (Divisa TO/MT) (São Félix do Araguaia) – Entr. BR-163/MT-242 (B) (Sorriso); subtrecho: Entr. MT-129/324(A) (Gaúcha do Norte) - Entr. MT-130, segmento: km 486,32 – km 575,23, extensão: 88,92 km, celebrado com o **CONSÓRCIO ENPA-CAVALCA-SAB-CONTÉCNICA**.

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>ALEX DE JESUS ROCHA</b> , matrícula SIAPE nº 2231814, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor <b>JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR</b> , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Construção Terrestre SCT - MT - Substituto.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Construção Terrestre SCT - MT - Titular.

Art. 3º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 4º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA  
Superintendente Regional substituto

**PORTARIA Nº 1934, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50600.013974/2015-57**;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 1432, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 056, de 23 de março de 2022.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-488/2020-00, que tem como objeto a execução dos serviços de Supervisão das obras de implantação e pavimentação na Rodovia BR-242/MT, inclusive OAE (Obras de Artes Especiais), LOTE A, Rodovia: BR-242/MT, Trecho: Entr. MT-100(A) (Div TO/MT) (São Félix do Araguaia) Entr. BR-163/MT-242(B), (Sorriso), Subtrecho: Rio Curiservo - Entr. MT-130, Segmento: Km 486,32 - Km 575,23, Extensão: 88,92 Km, Código do PNV: 242BMT0595 242BMT0600, OAE: Pontes sobre os Rios Batovi, Jatobá I, Jatobá II, Bacaeri, Kevuaieli e Curiservo e sobre o Córrego Aiuá, celebrado com a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA.**

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>ALEX DE JESUS ROCHA</b> , matrícula SIAPE nº 2231814, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor <b>JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR</b> , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Construção Terrestre SCT - MT - Substituto.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Construção Terrestre SCT - MT - Titular.

Art. 3º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 4º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA  
Superintendente Regional - Substituto

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 1914, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando das atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50600.022646/2020-17**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **FERNANDO ANTERO PIZZATTO**, Analista de Infraestrutura, matrícula DNIT nº 4356-7, **JULIANO DE LIMA E SILVA**, Analista de Infraestrutura, matrícula DNIT nº 4353-2, **MARCEL LUIZ ESCOBEDO**, Analista de Infraestrutura, matrícula DNIT nº 5493-3 e **DANILO ALVES DE SOUZA LIMA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula nº 4889-5, para sob a presidência do primeiro ou, nas suas faltas ou impedimentos legais, sob a presidência do segundo, constituírem Comissão Especial de Desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pelas obras de Duplicação e Manutenção do segmento da BR-469/PR, na Rodovia das Cataratas, Trecho: Entr. BR-277/PR - Cataratas do Iguaçu; Subtrecho: Acesso Ponte Tancredo Neves – Portal Acesso Parque Nacional; Segmento: km 10,7 – km 19,4, com extensão de 8,7 km

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 109, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

### Diárias - Março/2024

Em, 15/04/2024

**ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO**, matrícula DNIT Nº 4218-8 período 1: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Rio Branco/AC – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 000922/24; período 2: de 15 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 425,00. PCDP – 000922/24; período 3: de 04/03/2024 a 06/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 001244/24; período 4: de 06 a 06/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001244/24; período 5: de 25/03/2024 a 28/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 3, valor R\$ 1.005,00. PCDP – 001259/24; período 6: de 28 a 28/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001259/24.

**ANTÔNIO MARCELO TAVARES CRUZ**, mat. DNIT nº 6232-4 período 1: de 04/03/2024 a 08/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 4, valor R\$ 1.700,00. PCDP – 000795/24; período 2: de 08 a 09/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 425,00. PCDP – 000795/24; período 3: de 25/03/2024 a 27/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 001683/24; período 4: de 27 a 27/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001683/24.

**ANTONIO MARQUES**, mat. SIAPE nº 3338654 período 1: de 25/03/2024 a 29/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 001964/24; período 2: de 29 a 29/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001964/24.

**CARLOS PILENGHY DA SILVA**, matrícula DNIT Nº 6270-7, período 1: de 09/03/2024 a 10/03/2024, deslocamento: Ji-Paraná/RO - Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 000995/24; período 2: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO –

Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 000995/24; período 3: de 15/03/2024 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 000995/24; período 4: de 16 a 16/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO - Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 000995/24.

**CLAUDIO ANDRÉ NEVES**, mat. DNIT nº 5214-0 período 1: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 001083/24; período 2: de 15 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1,5, valor R\$ 637,50. PCDP – 001083/24; período 3: de 20/03/2024 a 21/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Ji-Paraná/RO, quantidade 1, valor R\$ 335,00. PCDP – 001827/24; período 4: de 21 a 21/03/2024, deslocamento: Ji-Paraná/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001827/24.

**DEVAIR FERREIRA DOS ANJOS**, mat. DNIT nº 1649-7 período 1: de 25/03/2024 a 29/03/2024, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Colorado do Oeste/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 001532/24; período 2: de 29 a 29/03/2024, deslocamento: Colorado do Oeste/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001532/24.

**DHIEGO LUIZ PESTANA MURER**, mat. DNIT nº 5201-9 período 1: de 04/03/2024 a 07/03/2024, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Porto Velho/RO, quantidade 3, valor R\$ 1.140,00. PCDP – 000634/24; período 2: de 07 a 07/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 000634/24; período 3: de 09/03/2024 a 10/03/2024, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 000904/24; período 4: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 000904/24; período 5: de 15/03/2024 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 000904/24; período 6: de 16 a 16/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 000904/24; período 7: de 25/03/2024 a 27/03/2024, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Vilhena/RO, quantidade 2, valor R\$ 670,00. PCDP – 001425/24; período 8: de 27 a 27/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001425/24.

**EMANUEL NERI PIEDADE**, mat. DNIT nº 5586 período 1: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 001084/24; período 2: de 15 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1,5, valor R\$ 637,50. PCDP – 001084/24; período 3: de 07/03/2024 a 08/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Humaitá/RO, quantidade 1, valor R\$ 335,00. PCDP – 001264/24; período 4: de 08 a 08/03/2024, deslocamento: Humaitá/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001264/24; período 5: de 05/03/2024 a 06/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Ariquemes/RO, quantidade 1, valor R\$ 335,00. PCDP – 001280/24; período 6: de 06 a 06/03/2024, deslocamento: Ariquemes/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001280/24.

**FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR**, mat. DNIT nº 6098-4, período 1: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 001011/24; período 2: de 15 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1,5, valor R\$ 637,50. PCDP – 001011/24; período 3: de 18/03/2024 a 22/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vista Alegre do Abunã/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.520,00. PCDP – 001531/24; período 4: de 22 a 22/03/2024, deslocamento: Vista Alegre do Abunã/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 001531/24.

**JACOME DA SILVA MARINHO**, mat. DNIT nº 5213-2 período 1: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 000888/24; período 2: de 15 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1,5, valor R\$ 637,50. PCDP – 000888/24; período 3: de 25/03/2024 a 28/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 3, valor R\$ 1.005,00. PCDP – 001213/24; período 4: de 28 a 28/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO – Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001213/24.

**JOSAFÁ SABOIA BARBOSA**, mat. DNIT nº 6095-0 período 1: de 25/03/2024 a 29/03/2024, deslocamento: Pimenta Bueno/RO – Colorado do Oeste/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 001533/24; período 2: de 29 a 29/03/2024, deslocamento: Colorado do Oeste/RO – Pimenta Bueno/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001533/24.

**JOSE ALBERTO REZEK**, mat. DNIT nº 6272-3 período 1: de 10/03/2024 a 15/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Brasília/DF, quantidade 5, valor R\$ 2.125,00. PCDP – 001252/24; período 2: de 15 a 16/03/2024, deslocamento: Brasília/DF - Porto Velho/RO, quantidade 1,5, valor R\$ 637,50. PCDP – 001252/24; período 3: de 18/03/2024 a 22/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vista Alegre do Abunã/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.520,00. PCDP – 001507/24; período 4: de 22 a 22/03/2024, deslocamento: Vista Alegre do Abunã/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 190,00. PCDP – 001507/24.

**NERISVALDO GUILHERME DA SILVA**, mat. DNIT nº 5187-0 período 1: de 25/03/2024 a 29/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Vilhena/RO, quantidade 4, valor R\$ 1.340,00. PCDP – 001749/24; período 2: de 29 a 29/03/2024, deslocamento: Vilhena/RO - Porto Velho/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 001749/24.

**SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO ANDRADE**, matrícula DNIT Nº 1685-3, período 1: de 16/03/2024 a 17/03/2024, deslocamento: Ji-Paraná/RO - Porto Velho/RO, quantidade 1, valor R\$ 380,00. PCDP – 000994/24; período 2: de 17/03/2024 a 22/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO – Foz do Iguaçu/PR, quantidade 5, valor R\$ 1.675,00. PCDP – 000994/24; período 3: de 22/03/2024 a 22/03/2024, deslocamento: Foz do Iguaçu/PR - Porto Velho/RO, quantidade 0. PCDP – 000994/24; período 4: de 22 a 22/03/2024, deslocamento: Porto Velho/RO - Ji-Paraná/RO, quantidade 0,5, valor R\$ 167,50. PCDP – 000994/24.

## Pagamento de Substituição

Em 15/04/2024

**CÉZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES**, matrícula DNIT Nº 3263-8, substituiu a Chefia do Serviço de Operações Aquaviária, Código FEX – 0105, nos períodos de 13/03/2024 a 22/03/2024 e 17/02/2024 a 29/02/2024, em razão de afastamentos e impedimentos legais e eventuais, através da Portaria nº 4.635, publicada no Diário Oficial, de 19 de agosto de 2021. Processo nº 50622.003671/2019-00.

**DHIEGO LUIZ PESTANA MURER**, matrícula DNIT Nº 5201-9, substituiu a Chefia da Unidade Local, Código FEX – 0105, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024, em razão de afastamentos e impedimentos legais e eventuais, através da Portaria nº 1717, publicada no Diário Oficial, de 15 de março de 2019. Processo nº 50622.001393/2019-48.

**SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO ANDRADE**, matrícula DNIT Nº 1685-3, substituiu a Chefia do Serviço de Cadastro e Licitação, Código FEX – 0105, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024, em razão de afastamentos e impedimentos legais e eventuais, através da Portaria nº 462, publicada no Diário Oficial, de 16 de março de 2017. Processo nº 50622.000544/2018-60.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>